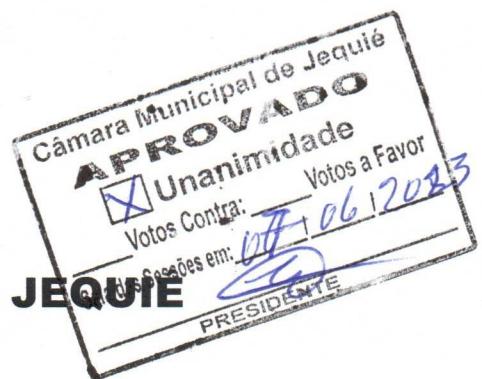




ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"



PROJETO DE LEI Nº 49/2023

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR INTERMÉDIO DE DOAÇÃO, UM TERRENO PÚBLICO URBANO, PARA O CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, COM INTUITO DA CONSTRUÇÃO DE UM NUCLEO, PARA RITUAL RELIGIOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições leais, faz saber que a Câmara Municipal de Jequié-Ba aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar doação de um terreno com área de 36.183,51 M², localizado em área desmembrada da **Fazenda Cachoerinha**, sob Matrícula 19.639 perante o 2º. Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Jequié, conforme memorial descritivo e planta anexam à lei:

Art. 2º- O terreno objeto desta lei será destinado, exclusivamente, a construção de um núcleo do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, bem como cultivo das plantas destinadas ao preparo do chá, consumido em seus rituais religiosos.

§ 1º- Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do Termo de Doação, em que isso implique qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

§ 2º- No caso de revogação do Termo de doação, quaisquer benfeitorias, serão incorporada ao imóvel, em que isso implique qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

§ 3º - Fica obrigado a construir o núcleo no prazo de 05 (cinco) anos, sem prorrogação, sob pena de reversão.

Art. 3º- Fica o donatário obrigado a realizar toda obra estrutural e preparo da terra para plantação.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

Art. 4º- As despesas com escrituração e outras decorrentes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 5º- Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário presente em outras fontes normativas.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2023.

Gilvan Santana

Sidney Magal

Joaquim Caires

Ramon Fernandes

Bui Bulhões

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: ____ / ____ / ____